

## **DECRETO N° 19.636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Altera o *caput* do art. 5º e o art. 8º, ambos do Decreto nº 16.224, de 20 de fevereiro de 2009 – que regulamenta o art. 68, § 1º, da Lei Complementar nº 7, 7 de dezembro de 1973, institui o Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais (SAREM) no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências –, dispondo sobre tarifa referente à prestação de serviços na utilização do SAREM pelos agentes arrecadadores.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 16.224, de 20 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“Art. 5º A tarifa máxima a ser paga pelo Município, a título de remuneração aos agentes arrecadadores, pela prestação dos serviços de arrecadação referentes ao SAREM, corresponderá a R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por documento recebido.

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto nº 16.224, de 20 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“Art. 8º A despesa decorrente deste Decreto correrá por conta da dotação orçamentária 2100-2475-33.90.” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito.

Eroni Izaias Numer,  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.